



Proposição: MSGPC - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei Complementar)

Número: 004551/2023

Processo: 9798-00 2023

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

**PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - MENSAGEM DO EXECUTIVO
4551/2023**

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei Complementar Mensagem do Executivo 4551/2023 que **"Dispõe Revoga a Lei Complementar nº 65, de 25 de julho de 2017, dispõe sobre a transferência do direito de construir de imóveis protegidos por tombamento, estabelece incentivos, obrigações e sanções relativas à preservação dos mesmos, e dá outras providências."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições e competência do Chefe do Poder Executivo dar iniciativa às proposições de projetos de lei, na forma e casos previstos na Lei Orgânica.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, também não há qualquer óbice, uma vez que o objeto da proposição sob análise está elencado nos artigos 5º e 11 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe que Poder Executivo disponibilizará em seu site eletrônico todos os bens tombados bem como os em processo de tombamento no Município de Juiz de Fora, bem como o Poder Público Municipal, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural e histórico em seu território administrativo, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento, declaração de interesse cultural, decretação de áreas de proteção ambiental, desapropriação e outras formas de acautelamento e preservação.

Em Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal às fls., a mesma ofertou em seu escrito pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei, sem nenhum vício legal ou processual.

Desta forma, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei Complementar Mensagem do Executivo 4551/2023 que **"Dispõe Revoga a Lei Complementar nº 65, de 25 de julho de 2017, dispõe sobre a transferência do direito de construir de imóveis protegidos por tombamento, estabelece incentivos, obrigações e sanções relativas à preservação dos mesmos, e dá outras providências"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, em especial por promover proteção do patrimônio cultural e histórico em seu território administrativo, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.



Palácio Barbosa Lima, 13 de abril de 2023.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

